



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 72, de 11 de setembro de 2019, em atendimento ao Requerimento nº 319/2019, para apuração de possíveis irregularidades na execução e cumprimento do contrato de concessão da empresa Ambiental.

RELATÓRIO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar denúncias de possíveis irregularidades praticadas pela empresa *Ambiental*, conforme razões expostas no requerimento inaugural (fl. 02).

Composto o colegiado investigativo (fl. 03), os trabalhos iniciais de apuração tiveram como objetivo analisar o contrato firmado entre a empresa *Ambiental* e a *Prefeitura Municipal de Jacareí*, bem como a documentação comprobatória acerca do cumprimento das obrigações trabalhistas, dentre outras medidas (fls. 08/09).

O *Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Vale do Paraíba e Região* apresentou pontos de interesse da investigação, com detalhamento das obrigações em tese não cumpridas pela empresa para com seus trabalhadores, negligenciando seus direitos e garantias trabalhistas (fls. 10/11), conforme adiante discriminado:

- Atraso de pagamento;
- FGTS em atraso;
- Farmácia sempre com atraso de pagamento;
- Convenio Médico sempre com atraso no pagamento;
- INSS em atraso;
- Restaurante bloqueado (débito que ultrapassa R\$ 50.000,00);
- Demora de até 1 ano nos pagamentos de rescisão de contrato de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

-
- Trabalhadores saem de férias sem remuneração;
 - Documentos dos caminhões vencidos;
 - Más condições dos equipamentos de trabalho;
 - Falta de EPI's (equipamento de proteção individual);
 - Caminhões sucateados, com pneus carecas e freios sem manutenção;
 - Banheiros químicos retirados;
 - Assédio moral por parte do diretor da empresa, via Whatsapp, aos trabalhadores;
 - E horas em excesso.

Nessa toada a CPI requisitou:

- a) a íntegra do referido contrato ao Poder Executivo (fls. 12), com resposta a fls. 23/82;
- b) relação de documentos a empresa *Ambiental* (fls. 13), **não atendida**;
- c) documentos mencionados pelo Vereador *Valmir* em reunião (fl. 14), os quais foram devidamente remetidos (fls. 17/22)

Em reunião do dia 24/09/2019 a CPI procedeu a análise da documentação recebida, bem como determinou providências, dentre elas a publicidade dos referidos documentos, a fim de que os demais Vereadores pudessem examinar seu conteúdo (fls. 83/84).

Outros documentos relacionados a apuração também foram encartados aos autos (fls. 86/93)

Na reunião da CPI do dia 01/10/2019, acusou-se o recebimento do documento advindo do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Vale do Paraíba e Região, comunicando que os trabalhadores da empresa em questão fariam uso do direito à greve, em razão do bloqueio de convênio médico e de farmácia dos funcionários (fls. 97). Posteriormente, confirmou-se que a empresa havia liberado esses benefícios aos funcionários e, portanto, a greve não



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

ocorreria. No mais, ao final da reunião, a Comissão realizou uma divisão de tarefas para estudo dos itens que integram os serviços prestados pela empresa investigada, conforme discriminado a fls. 94/96.

Ato contínuo a empresa Ambiental formulou questionamentos a CPI (fls. 101/102), referentes as providências anteriormente determinadas, as quais foram devidamente respondidas a fls. 108/109.

A Comissão determinou, na reunião do dia 15/10/2019, que fossem tomadas medidas judiciais em face da empresa *Concessão Ambiental Jacareí Ltda*, em razão de a documentação solicitada a eles por meio do Ofício de nº 02/2019 (fls. 13), com recebimento confirmado pela empresa em 25/09/2019, **não** ter sido entregue no prazo de 10 (dez) dias estipulado no referido ofício (fl. 120). Por essa razão foi ajuizada Ação Cautelar para que a empresa promovesse a entrega imediata dos documentos solicitados (fls. 122/127).

Às fls. 131/134 constam os documentos recebidos com as informações solicitadas à empresa *Ambiental*, porém de forma incompleta pois **não** enviou a relação dos trabalhadores solicitada no Ofício nº 02/2019, os comprovantes de pagamentos foram somente até o mês de setembro de 2019 e os de recolhimento do FGTS até o mês de junho de 2019. Ademais, na reunião do dia 29/10/2019 em que foram apresentadas as informações acima, o Vereador *Valmir do Parque Meia Lua* comunicou que recebeu a informação de um funcionário da empresa *Ambiental* de que a separação do lixo não está mais sendo efetuada, ou seja, todo o lixo segue diretamente para o aterro sanitário, destacando-se neste ponto a falta de fiscalização por parte da prefeitura.

Os Vereadores participantes da CPI em questão realizaram uma visita às instalações da *Concessão Ambiental Jacareí Ltda* na manhã do dia 05/11/2019, oportunidade em que foi constatado que uma parte significativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

frota de caminhões está circulando com pneus em mau estado, colocando em risco tanto os funcionários como os munícipes, conforme reportado a fls. 152/157.

Licença de operação parcial acostada a fls. 139/141.

Portaria recompondo os membros da CPI (fl. 158), em virtude da retomada de mandato da Vereadora *Patrícia Juliani*, a qual assumiu a função de relatora, inicialmente designada ao Vereador *Aderbal Sodré*.

Justificativas e documentos da empresa *Ambiental* a fls. 193/211.

No curso das investigações, sobreveio a pandemia decorrente do Corona Vírus, a qual impôs a paralisação por tempo indeterminado dos trabalhos, conforme dispôs a Portaria nº 29/2020 e o Ato da Mesa nº 05/2020.

Posteriormente, o prazo dos trabalhos foi motivadamente prorrogado (fls. 222/223).

OITIVAS

Ao longo dos trabalhos foram realizadas oitivas a fim de elucidar os fatos, conforme documentos de áudio e vídeo anexos ao presente processo.

Gerson Pedro da Silveira Silva (fls. 163/167), Diretor Geral da empresa *Jacareí Ambiental Ltda*, relatou que os pagamentos da Prefeitura não estão em dia e que a administração atual deve cerca de dez milhões de reais à empresa. Por essa razão, a denunciada teve diversas dificuldades, deixando de honrar com as questões trabalhistas. Apontou ainda que no dia 09/12 a empresa obteve um parcelamento junto à Caixa Econômica Federal para que possa pagar o FGTS em atraso, conforme consta do documento de fls. 168/172.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

Em relação à contribuição patronal recolhida para o INSS, alega que deixou de recolher somente em alguns meses, em razão do atraso no pagamento das faturas por parte da Prefeitura. No que tange a usina, disse que a mesma continua funcionando da mesma forma que os Vereadores verificaram na ocasião da visita às instalações. No mais, que busca desde 2014 a licença para a operação do biodigestor.

Sobre a obtenção de licença para o pleno funcionamento da usina de biodigestão, o depoente atribuiu a demora à falta de preparo e de conhecimento dos órgãos responsáveis. Ademais, afirmou que a empresa não se opõe a um aditamento do contrato para melhora da performance da empresa, desde que não implique em assumir responsabilidades que transpassem o poder de decisão da própria empresa.

Apontou que os convênios com farmácias foram regularizados e que apenas um dos restaurantes que devia pagamentos não foi regularizado, em contrapartida a empresa iniciou o fornecimento de vale-alimentação aos funcionários. A questão dos banheiros químicos que foram retirados, seria encaminhada pelo depoente ao setor competente. E, por fim, que o setor responsável pelos veículos realizaria um levantamento do número de multas recebidas, especialmente por estarem rodando com pneus desgastados.

Aguinaldo Alberto da Silva Souza (fls. 177/183), coordenador do *Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Vale do Paraíba e Região*, prestou esclarecimentos acerca da situação dos trabalhadores em relação ao descumprimento das obrigações da empresa para com eles. Mencionou que as reclamações ao Sindicato por essas razões se iniciaram no final de 2018.

Alegou que conforme as últimas informações recebidas até o momento da oitiva as férias estavam sendo pagas, assim como o convênio e vale-alimentação que estavam em atraso. Todavia, ainda existem atrasos no recolhimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

do FGTS.

Em relação à segurança, apontou que os veículos continuam sucateados e que, por falta de caminhões, uma equipe sai para coleta e a outra aguarda seu retorno para poder sair, alegando que o ideal seria todos os caminhões saírem pela manhã, cada um na sua rota. Por essa falta de veículos, os trabalhadores precisam exceder sua jornada de trabalho, não possuindo as horas de descanso necessárias entre as jornadas. Ainda referente aos caminhões, alegou que o Sindicato recebeu uma denúncia de que havia caminhão rodando com a documentação atrasada desde 2015.

Salientou que, segundo o pessoal da fiscalização, eles não recebem protetor solar e, por vezes, não possuem nem o banheiro químico. No mais, comentou sobre a falta de fornecimento dos EPI's e que os que são utilizados pelos funcionários são inadequados. Em relação ao assédio moral aos trabalhadores, comentou que o Sindicato conversou com o responsável que se retratou e, desde então, não receberam mais relatos como este.

Valdemir Aparecido Martins Ferreira (fls. 186/192), fiscal de equipe e representante da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da empresa *Concessão Ambiental Jacareí Ltda.* comentou sobre a condição em que os trabalhadores realizam suas funções, no tocante aos EPI's, corroborando com o que foi salientado pelo representante do Sindicato, visto que também indicou a falta de equipamentos adequados. Mesma semelhança nos apontamentos se deu em relação aos caminhões, alegando que todos se encontram com a documentação vencida e com os pneus mau estado, sem condições de trafegar, o que coloca em risco a vida do motorista, dos trabalhadores e da população.

Ademais, relatou que os agentes de trânsito não multam os caminhões, remetendo-se à possibilidade de haver alguma relação entre a Prefeitura e a empresa *Ambiental* ou entre a empresa e os agentes de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

Salienta ainda que quando ocorre algum acidente, não é realizado um boletim de ocorrência em razão do veículo estar com a documentação vencida. Citou que cobram certas atitudes da empresa e são ameaçados. Acrescentou também a falta de banheiros químicos.

Por fim, informou que o vale-alimentação fornecido pela empresa não segue uma única regra, considerando que enquanto uns recebem o valor completo de R\$ 700,00, outros recebem apenas R\$ 210,00. Situação semelhante ocorre na Participação nos Lucros e Resultados (PLR). Citou ao final que o contrato com a Prefeitura prevê o uso de máquinas para o descarregamento dos caminhões, porém pela falta de maquinários as equipes de capina recolhem o material com as mãos, colocam nos caminhões e, quando chegam ao aterro, descarregam o caminhão manualmente.

De modo geral, os dois últimos depoentes relataram versões semelhantes dos fatos apurados pela Comissão. Afirmaram que as condições de trabalho dos funcionários não são adequadas, pela falta de EPI's, e que a empresa constantemente está em atraso com algum benefício ou direito do trabalhador, como o FGTS.

Rossana Vasques (fls. 233/241), Secretária de Meio Ambiente, e responsável direta pelo objeto em análise, discorreu sobre a complexidade dos serviços desempenhados pela *Ambiental*, bem como sobre a correlata dificuldade de fiscalizar e acompanhar tais demandas, sobretudo pela natureza jurídica da avença firmada.

Relatou que houve intensificação da fiscalização exercida pelo Município, bem como destacou a imposição de glosas quando da não conformidade de determinada demanda contratualmente exigível. Expôs ainda que tal medida (glosa) gerou uma reação positiva por parte da empresa, que se vê estimulada a ajustar a inconformidade apontada a fim de não sofrer tantas glosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

Sobre os pagamentos de INSS e FGTS, disse que o primeiro está regular, sobretudo pelo fato de que é a própria Prefeitura a responsável pelo recolhimento. Quanto a verba fundiária, salientou que a União ofertou medidas mais brandas de regularização, as quais foram aderidas pela empresa, de modo que não há irregularidade tangível nesse sentido.

Sobre a usina de biodigestão, asseverou que, de fato, ainda não há plena funcionalidade deste serviço, previsto em contrato. Tampouco há prazo contratualmente estabelecido para que a citada usina passe a operar integralmente. No mesmo sentido, sobre a regularidade da frota de veículos, o quê, inclusive, já teria sido objeto de sancionamento a empresa pelo Município a ordem de aproximadamente R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Por derradeiro, pontuou que o pagamento das verbas trabalhistas se normalizou, assim como a entrega de EPIs.

DILIGÊNCIAS

Foram realizadas duas diligências *in loco* pelos membros da CPI, a fim de se apurar as condições das instalações da empresa *Ambiental* e demais serviços passíveis de serem analisados na ocasião.

Na primeira visita, realizada em 17/10/2019, foi observada uma contradição em relação a informação recebida de que a usina de biodigestão não seria mais colocada em operação em razão da quantidade de lixo coletada estar diminuindo. Porém, posteriormente o funcionário responsável pela pesagem dos detritos negou que está havendo redução no volume de lixo.

Na segunda visita, do dia 21/10/2019, os Vereadores membros da CPI, acompanhados dos representantes sindicais, se reuniram com os trabalhadores com a finalidade de informar o andamento da CPI, conforme fls. 128.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

A CPI realizou outra visita às instalações da Concessão Ambiental Jacareí Ltda na manhã do dia 05/11/2019, oportunidade em que foi constatado que uma parte significativa da frota de caminhões está circulando com pneus em mau estado, colocando em risco tanto os funcionários como os munícipes, conforme fls. 152/157.

FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise dos diversos elementos probatórios acostados aos autos, a Comissão Parlamentar de Inquérito, por seus membros signatários, conclui que há expressivos indícios da prática de infrações nas esferas Trabalhista e Administrativa, em especial.

Em brevíssimas considerações, o inadimplemento, pela *Ambiental*, de diversas obrigações decorrentes do vínculo trabalhista entre empresa e empregados, especialmente considerando o número de obreiros direta e efetivamente atingidos, denotam a efetiva negligência a direitos e garantias trabalhistas, conforme melhor especificado a fls. 10/11 e devidamente corroborada pela prova testemunhal carreada aos autos (fls. 163/167, 177/183, 186/192 e 233/241).

Em que pese a regularização de algumas das pendências elencadas neste caderno investigativo, ainda remanescem lacunas no âmbito do direito laboral que merecem ser salvaguardadas tanto pela empresa Ambiental quanto pelo Município de Jacareí, no seu legítimo e inafastável dever de fiscalização, em especial quanto as condições de trabalho dos referidos empregados.

A omissão dos responsáveis, se não sanada com celeridade, poderá, em última análise, resultar em expressivos prejuízos aos trabalhadores e também ao próprio interesse público.

Da mesma forma, a investigação levada a efeito por este



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

colegiado, em especial no que se refere as declarações do Sr. **Valdemir Aparecido Martins Ferreira (fls. 186/192)**, fiscal de equipe e representante da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da empresa *Concessão Ambiental Jacareí*, trazem preocupantes aspectos de desdobramentos penais.

Isso porque a grave notícia de que os veículos pertencentes a empresa *Ambiental*, em condições documentais e funcionais claramente irregulares, não seriam objeto de fiscalização pelos agentes de trânsito do município, de forma deliberada, denotam possível e preocupante prática.

De igual sorte, essa omissão na aplicação da legislação pertinente, permite, de forma indevida, a perpetuação de riscos substanciais não apenas aos empregados, mas também a população como um todo.

E, por último, em que pese a recente otimização no quesito “fiscalização do contrato”, por parte Município, é certo que o exercício da autotutela ainda carece de melhorias.

Além dos quesitos já pontuados anteriormente, sobretudo no aspecto laboral, é certo que o trato com a coisa pública exige especial atenção do agente público, sempre visando o interesse público.

Nesse sentido é válido ressaltar que todas as medidas de preservação do erário, podem e devem ser adotadas. Deste modo, a fiscalização do referido contrato deve ser otimizada a fim de propiciar a efetiva execução do que foi consensualmente pactuado.

Corroborando tal entendimento, a própria Secretária de Meio Ambiente, Sra. **Rossana Vasques (fls. 233/241)**, responsável direta pela fiscalização do objeto em análise, admitiu a possibilidade de repactuação de alguns aspectos contratuais, em especial a fixação de termo (prazo) para que a usina de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CPI - PORTARIA Nº 72/2019

biodigestão passe a operar. Vale ressaltar que tal contrato já está em vigor há mais de uma década, sem qualquer previsão para implementação da mencionada usina.

Além disso, conforme ponderado pela Sra. Secretária, a complexidade do objeto contratual, bem como a experiência de fiscalização acumulada no último período de acompanhamento, permite a otimização de alguns serviços.

Permitir a inércia neste caso, implica em prejuízo ao erário e conseqüente infração administrativa por parte dos envolvidos.

Deste modo, visando a preservação da coisa pública, esta Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitosamente recomenda adiante as providências que reputa pertinentes ao objeto analisado.

CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Finalizado o presente caderno investigatório,
RECOMENDA-SE:

a) a renegociação, mediante o instrumento cabível, a fim de fixar prazo para funcionamento da usina de biodigestão;

b) a renegociação, mediante o instrumento cabível, a fim de fixar cronograma para renovação e adequação da frota, com a finalidade de propiciar condições seguras de trabalho aos empregados e otimizando o próprio serviço final à população;

c) a implementação e divulgação de métodos mais eficazes e transparentes de fiscalização dos serviços, em especial quanto ao controle das equipes de capina;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ



PALÁCIO DA LIBERDADE

CPI - PORTARIA Nº 72/2019

d) a efetiva aplicação e execução das penalidades contratuais, com ampla publicidade à população;

e) à Secretaria de Mobilidade Urbana, que realize fiscalização periódica na sede da própria empresa, em caráter preventivo, acerca dos apontamentos contidos neste relatório, em especial do depoimento encartado a fls. 186/192;

Sem prejuízos das recomendações anteriores,
DETERMINA-SE:

f) extração de cópia integral de todo o apurado e remessa ao Ministério Público do Trabalho (Procuradoria do Trabalho da 15ª Região), para análise e providências em seu âmbito de atribuições, em especial no tocante a fiscalização do efetivo cumprimento da legislação trabalhista;

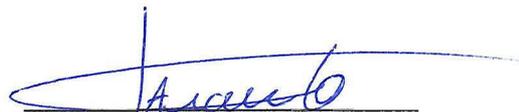
g) remessa de cópia do presente relatório a todos os Vereadores integrantes deste Poder Legislativo, para ciência;

h) remessa de cópia do presente relatório ao Poder Executivo e a empresa *Ambiental*, para ciência, bem como solicitando resposta quanto a eventual adoção de providências conforme as ponderações aqui realizadas;

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2020.


PATRÍCIA JULIANI
Relatora


LUÍS FLAVIO
Presidente


JUÁREZ ARAÚJO
Membro